

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LANCHES SOB DEMANDA”

Valor da Contratação: R\$ 31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais)

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 12/04/2024, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Processo nº: 00041.001403/2024-73

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LANCHES SOB DEMANDA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL SOB DEMANDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Contratação de empresa que forneça lanches sob demanda, dadas as necessidades deste IPMT. Obs: As quantias referentes à entrega das	Salgados de Forno Variados (coxinha, empadinhas, bolinha de queijo, canudinho de carne, ...)	cento	120	R\$	R\$
	Bolo confeitado com dois recheios: (chocolate; coco; doce de leite; castanha; ...)	Kg	120	R\$	R\$
	Pão massa fina 25g com patê	Unidade	2.000	R\$	R\$
	Torta de Pão de Forma com Frango (Torta Fofão)	Kg	120	R\$	R\$

mercadorias já devem estar incluídas nos valores que serão cobrados.	Refrigerantes Variados (coca-cola, guaraná, fanta uva, fanta laranja, ...)	Garrafa de 2L	150	R\$	R\$
	Sucos Variados (acerola, cajá, caju, maracujá, ...)	Garrafa de 2L	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

IPMT - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

Documento de Formalização de Demanda – DFD 11/2024/GE-ADMIN-IPMT

Teresina, 29 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD						
Nome da Unidade (Setor) requisitante: GAB-IPMT						
Responsável pelo Setor requisitante/Cargo: Kennedy Glauber Carvalho Leite / Presidente do IPMT						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL
Contratação de empresa que forneça lanches sob demanda, dadas as necessidade deste IPMT.	14890 - LANCHE PARA EVENTOS	1	Salgados de Forno Variados (coxinha, empadinhas, bolinha de queijo, canudinho de carne, ...)	cento	fornecimento de lanches sob demanda	120
		2	Bolo confeitado com dois recheios: (chocolate; coco; doce de leite; castanha; ...)	Kg	fornecimento de lanches sob demanda	120
		3	Pão massa fina 25g com patê	Unidade	fornecimento de lanches sob demanda	2.000
		4	Torta de Pão de Forma com Frango (Torta Fofão)	Kg	fornecimento de lanches sob demanda	120
		5	Refrigerantes Variados (coca-cola, guaraná, fanta uva, fanta laranja, ...)	Garrafa de 2L	fornecimento de lanches sob demanda	150
		6	Sucos Variados (acerola, cajá, caju, maracujá, ...)	Garrafa de 2L	fornecimento de lanches sob demanda	150
Justificativa da necessidade da contratação/aquisição						

Considerando que este IPMT detinha 2 (dois) contratos para fornecimento de lanches para os eventos - Contrato nº 55/2022 e Contrato nº 56/2022;

Considerando que ambos os contratos tiveram sua vigência findada em Junho de 2023;

Considerando esta gerência administrativa ainda iniciou um processo administrativo (Processo SEI nº 00041.001849/2023-62) de adesão à ARP oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando nova formalização de contrato para fornecimento de lanches para este IPMT, porém não foi fornecida a anuência por parte do órgão gerenciador da ARP para que pudéssemos dar prosseguimento na contratação;

Considerando que anualmente diversos eventos são promovidos neste IPMT e que por este motivo, o mesmo necessita de um contrato que preveja o fornecimento de lanches para atender às necessidades, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras e outros eventos;

Justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço auxiliar, proporcionará comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, para que não haja interrupção dos trabalhos, sem a necessidade de deslocamento;

A Diretoria Executiva deste Instituto estabelece metas a serem atingidas, orientando, acompanhando e fiscalizando os serviços previdenciários e assistenciais para o município de Teresina, implementando em seus planos de gestão, ações voltadas para os recursos humanos, aprendizado e crescimento técnico-profissional, além de atividades internas e de aproximação com a sociedade;

Com o fito de tornar público atos e ações, desenvolver práticas de divulgação institucional e facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos e órgãos, dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, implementam reuniões institucionais, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros, congressos e reconhecimento de profissionais, para promover, motivar e obter maior produtividade dos colaboradores, com foco na melhoria da prestação dos serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão em que a qualidade esteja relacionada aos resultados.

Nesse contexto realiza eventos, criando ambientes informais como coffee breaks para promover a aproximação dos colaboradores e beneficiários, para renovar a qualidade de vida das equipes e servidores que participam dos eventos em geral.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda, oportuniza a busca aos seguintes resultados: (I.) Proporcionar comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; (II.) Assegurar o fornecimento de alimentação para as celebrações e eventos sociais realizados pelo IPMT, organizados como parte da realidade institucional do instituto com a interação com outros órgãos componentes da estrutura municipal, além da população em geral, através de solenidades, cerimônias, encontros, eventos; (III) Elevação da qualidade do trabalho, bem estar e vida dos participantes, dos eventos promovidos por este IPMT.

Nessa linha, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda constitui-se valioso instrumento de gestão estratégica, levando em consideração os eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos previstos para o ano de 2024 promovidos pelo Instituto de Previdência.

Desta forma, partindo da constatação realística que de este IPMT não possui meios próprios para prover o fornecimento de lanches, evidencia-se como necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais bens.

Diante das razões fáticas e jurídicas expostas, entende-se como objetivamente demonstrada a justificativa de necessidade da contratação.

Estimativa preliminar do valor

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Grau de Prioridade

(X) Alta () Média () Baixa

Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s)

5 dias contadas da emissão da Nota de Empenho

Existe vinculação ou dependência com a contratação de outro item?

Não.



Documento assinado eletronicamente por **Kennedy Glauber Carvalho Leite**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina**, em 20/03/2024, às 09:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9170997** e o código CRC **03F0EBD8**.

Referência: Processo nº 00041.001403/2024-73

SEI nº 9170997

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que este IPMT detinha 2 (dois) contratos para fornecimento de lanches para os eventos - Contrato nº 55/2022 e Contrato nº 56/2022;

Considerando que ambos os contratos tiveram sua vigência findada em Junho de 2023; Considerando esta gerência administrativa ainda iniciou um processo administrativo (Processo SEI nº 00041.001849/2023-62) de adesão à ARP oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando nova formalização de contrato para fornecimento de lanches para este IPMT, porém não foi fornecida a anuência por parte do órgão gerenciador da ARP para que pudéssemos dar prosseguimento na contratação;

Considerando que anualmente diversos eventos são promovidos neste IPMT e que por este motivo, o mesmo necessita de um contrato que preveja o fornecimento de lanches para atender às necessidades, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras e outros eventos;

Justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço auxiliar, proporcionará comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, para que não haja interrupção dos trabalhos, sem a necessidade de deslocamento;

A Diretoria Executiva deste Instituto estabelece metas a serem atingidas, orientando, acompanhando e fiscalizando os serviços previdenciários e assistenciais para o município de Teresina, implementando em seus planos de gestão, ações voltadas para os recursos humanos, aprendizado e crescimento técnico-profissional, além de atividades internas e de aproximação com a sociedade;

Com o fito de tornar público atos e ações, desenvolver práticas de divulgação institucional e facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos e órgãos, dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, implementam reuniões institucionais, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros, congressos e reconhecimento de profissionais, para promover, motivar e obter maior produtividade dos colaboradores, com foco na melhoria da prestação dos serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão em que a qualidade esteja relacionada aos resultados.

Nesse contexto realiza eventos, criando ambientes informais como coffee breaks para promover a aproximação dos colaboradores e beneficiários, para renovar a qualidade de vida das equipes e servidores que participam dos eventos em geral.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda, oportuniza a busca aos seguintes resultados: (I.) Proporcionar comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; (II.) Assegurar o fornecimento de alimentação para as celebrações e eventos sociais realizados pelo IPMT, organizados como parte da realidade institucional do instituto com a interação com outros órgãos componentes da estrutura municipal, além da população em geral, através de solenidades, cerimônias, encontros, eventos; (III) Elevação da qualidade do trabalho, bem estar e vida dos participantes, dos eventos promovidos por este IPMT.

Nessa linha, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de

lanches sob demanda constitui-se valioso instrumento de gestão estratégica, levando em consideração os eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos previstos para o ano de 2024 promovidos pelo Instituto de Previdência.

Desta forma, partindo da constatação realística que de este IPMT não possui meios próprios para prover o fornecimento de lanches, evidencia-se como necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais bens.

Diante das razões fáticas e jurídicas expostas, entende-se como objetivamente demonstrada a justificativa de necessidade da contratação

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os itens de alimentação a serem contratados são os especificados no Quadro abaixo, conforme Documento de Oficialização de Demanda 11 (documento SEI nº 9170997).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Salgados de forno variados (coxinha, empadinha, bolinha de queijo, canudinho de carne ou rabinho de tatu, pasteizinhos, etc.)	Cento	120
2	Bolo confeitado com dois recheios (chocolate, coco, doce de leite, castanha, etc.)	Kg	120
3	Pão massa fina de 25g, com patê	Unidade	2.000
4	Torta de pão de forma com frango (Torta Fofão)	Kg	120
5	Refrigerantes Variados (guaraná, cola, laranja, uva, etc.)	Garrafa de 2L	150
6	Sucos Variados (acerola, cajá, caju, maracujá, etc.)	Garrafa de 2L	150

3.2. No momento da solicitação da Ordem de Serviço, a contratante especificará os sabores ou tipos dos itens a serem entregues.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) conforme doc. SEI nº 9170997.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

5.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."

5.4. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, o caso dos autos se enquadra na legislação abaixo transcrita, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

5.5. Conclui-se, portanto, que a presente contratação adequa-se como **contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de dispensa em razão do valor.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

6.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, de modo a evitar a perda de economia de escala.

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de empresa para fornecer lanches para os eventos realizados neste instituto é, portanto, uma forma de otimizar a prever os custos com alimentação nos mesmos.

7.2. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do IPMT**.

7.3. Isto posto, declaro viável esta contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE ETP SIMPLIFICADO

8.1. Na forma do artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 24.006, de 2023, justifica-se a adoção de estudo técnico preliminar simplificado pelos seguintes fatores:

- **Baixo valor da contratação;**
- **Inexistência de obrigações futuras por parte do contratado;**
- **Histórico de realização de contratações com objeto semelhante, sem registro de falhas na execução ou de outros riscos que demandem estudos mais pormenorizados.**



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Pereira Alves, Assessor Técnico de Nível Superior I**, em 20/03/2024, às 10:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9170946** e o código CRC **293B5E9A**.

Referência: Processo nº 00041.001403/2024-73

SEI nº 9170946

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:****1.1. Definição:**

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LANCHES SOB DEMANDA.

1.1.2. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 11 (**9170997**):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Salgados de forno variados (coxinha, empadinha, bolinha de queijo, canudinho de carne ou rabinho de tatu, pasteizinhos, etc.)	Cento	120
2	Bolo confeitado com dois recheios (chocolate, coco, doce de leite, castanha, etc.)	Kg	120
3	Pão massa fina de 25g, com patê	Unidade	2.000
4	Torta de pão de forma com frango (Torta Fofão)	Kg	120
5	Refrigerantes Variados (guaraná, cola, laranja, uva, etc.)	Garrafa de 2L	150
6	Sucos Variados (acerola, cajá, caju, maracujá, etc.)	Garrafa de 2L	150

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado e não se enquadram, portanto, como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.1.3. A presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em outras palavras, o instrumento contratual será dispensado por se tratar de "contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

1.1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos indicados no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 5 (**9170997**).

1.1.5. A presente contratação **não** irá utilizar o sistema de registro de preços.

1.1.6. O parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente aquisição, por poder resultar na perda de economia em escala. Para maiores detalhes, vide item 7 do presente T.R.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**2.1. Da justificativa da necessidade:**

2.1.1. Considerando que este IPMT detinha 2 (dois) contratos para fornecimento de lanches para os eventos - Contrato nº 55/2022 e Contrato nº 56/2022;

2.1.2. Considerando que ambos os contratos tiveram sua vigência findada em Junho de 2023;

2.1.3. Considerando a gerência administrativa ainda iniciou um processo administrativo (Processo SEI nº 00041.001849/2023-62) de adesão à ARP oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando

nova formalização de contrato para fornecimento de lanches para este IPMT, porém não foi fornecida a anuência por parte do órgão gerenciador da ARP para que pudéssemos dar prosseguimento na contratação;

2.1.4. Considerando que anualmente diversos eventos são promovidos neste IPMT e que por este motivo, o mesmo necessita de um contrato que preveja o fornecimento de lanches para atender às necessidades, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras e outros eventos;

2.1.5. Justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço auxiliar, proporcionará comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, para que não haja interrupção dos trabalhos, sem a necessidade de deslocamento.

2.1.6. A Diretoria Executiva deste Instituto estabelece metas a serem atingidas, orientando, acompanhando e fiscalizando os serviços previdenciários e assistenciais para o município de Teresina, implementando em seus planos de gestão, ações voltadas para os recursos humanos, aprendizado e crescimento técnico-profissional, além de atividades internas e de aproximação com a sociedade.

2.1.7. Com o fito de tornar público atos e ações, desenvolver práticas de divulgação institucional e facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos e órgãos, dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, são implementadas reuniões institucionais, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros, congressos e reconhecimento de profissionais, para promover, motivar e obter maior produtividade dos colaboradores, com foco na melhoria da prestação dos serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão em que a qualidade esteja relacionada aos resultados.

2.1.8. Nesse contexto, este instituto realiza eventos, criando ambientes informais como coffee breaks para promover a aproximação dos colaboradores e beneficiários, para renovar a qualidade de vida das equipes e servidores que participam dos eventos em geral.

2.1.9. Assim sendo, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda oportuniza a busca aos seguintes resultados: (I.) Proporcionar comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; (II.) Assegurar o fornecimento de alimentação para as celebrações e eventos sociais realizados pelo IPMT, organizados como parte da realidade institucional do instituto com a interação com outros órgãos componentes da estrutura municipal, além da população em geral, através de solenidades, cerimônias, encontros, eventos; (III) Elevação da qualidade do trabalho, bem estar e vida dos participantes, dos eventos promovidos por este IPMT.

2.1.10. Nessa linha, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda constitui-se valioso instrumento de gestão estratégica, levando em consideração os eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos previstos para o ano de 2024 promovidos pelo Instituto de Previdência.

2.1.11. Desta forma, partindo da constatação realística que de este IPMT não possui meios próprios para prover o fornecimento de lanches, evidencia-se como necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais bens.

2.1.12. Diante das razões fáticas e jurídicas expostas, entende-se como objetivamente demonstrada, a justificativa de necessidade da contratação.

2.2. Da fundamentação legal:

2.2.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

2.2.2. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.3. Assim, visando o atendimento da necessidade deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende contratar por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. O plano de contratações anuais para o exercício de 2024 ainda se encontra em elaboração, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão.

2.4. Estudos preliminares da solução:

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 11 (**9170997**) e o Estudo Técnico Preliminar - ETP **9170946**.

2.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

2.5.1. Apresenta-se abaixo a demanda prevista:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Salgados de forno variados (coxinha, empadinha, bolinha de queijo, canudinho de carne ou rabinho de tatu, pasteizinhos, etc.)	Cento	120
2	Bolo confeitado com dois recheios (chocolate, coco, doce de leite, castanha, etc.)	Kg	120
3	Pão massa fina de 25g, com patê	Unidade	2.000
4	Torta de pão de forma com frango (Torta Fofão)	Kg	120
5	Refrigerantes Variados (guaraná, cola, laranja, uva, etc.)	Garrafa de 2L	150
6	Sucos Variados (acerola, caju, maracujá, etc.)	Garrafa de 2L	150

2.5.1.1. A demanda prevista será contratada em sua totalidade.

2.5.2. A quantidade foi estimada com base no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 11 (**9170997**).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.113/21.

3.2. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação.

3.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.4. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

3.5. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3.6. Conclui-se, portanto, que a presente contratação adequa-se como **contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de dispensa em razão do valor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução deverá possibilitar o fornecimento de lanches sob demanda para consumo deste Instituto durante os eventos realizados, conforme especificado no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Para a contratação dos referidos produtos, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

4.3. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

4.4. Não será exigida amostra dos produtos.

4.5. Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:

5.1.1. Principais Papéis:

5.1.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria.

5.1.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1.3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

A) DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

a.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

a.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

a.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

a.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

a.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

a.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

a.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

a.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

a.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.1.2. Dinâmica da Execução:

5.1.2.1. Obrigações da Contratante:

- a) Promover a fiscalização dos objetos desta contratação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.
- c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços.
- e) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.
- f) Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- h) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado.

5.1.2.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
- f) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.
- g) A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- h) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
- i) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:

- a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.
- c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Da entrega:

6.1.1. O fornecimento dos lanches será realizado conforme demanda, nas quantidades, itens, datas e horários solicitados por este instituto, diretamente na Gerência Administrativa, localizada à Rua Firmino Pires, nº 379, Centro, Ed. Saraiva Center, Teresina/PI.

6.2. Do recebimento:

6.2.1. O recebimento será feito pela Gerência Administrativa, sendo verificadas as condições de atendimento dos itens solicitados, conforme a demanda.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

7.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se serviço indivisível.

8. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Modalidade e tipo de licitação:

8.1.1. Considerando o exposto, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

8.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

8.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica correspondem ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.2. Os detalhamentos acerca da habilitação constarão no Processo Administrativo Nº 00041.001403/2024-73.

8.2.3. É vedada a subcontratação.

9. DO IMPACTO AMBIENTAL:

9.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

10. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

10.1. Da Conformidade Técnica:

10.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender conter os requisitos descritos no item 1 (Objeto) deste Termo de Referência.

10.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

10.2. Da Conformidade Legal:

10.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 2.2 (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

11. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT, na classificação orçamentária de "Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica", que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. Do pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e recebimento dos lanches, a cada demanda solicitada, por meio de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

13. LIQUIDAÇÃO:

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DA FORMA DA PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

15.3. Não será permitido pagamento antecipado.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com solicitação de cotações junto aos fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com escolha da proposta de menor preço por item.

16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

17.1. Não será permitido o reajuste de preços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

18.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

18.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DO CRONOGRAMA:

Entrega: Nas datas e horários indicados na solicitação feita pelo instituto, conforme demanda.

Pagamento: Até 10 dia úteis após o recebimento da Nota Fiscal

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Vivyann de Sousa Castelo Branco

Cargo: Analista Administrativo

Matrícula: 84.821

E-mail: ipmtgabinete@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Raimundo Nonato Xavier

Cargo: Assistente de Apoio à Divisão

Matrícula: 17089

E-mail: almoxarifadoipmt@gmail.com

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

23. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a aquisição dos itens nele elencados.

(Assinado digitalmente)

Vivyann de Sousa Castelo Branco

Analista Administrativa

Assessoria de Contratos - IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE

Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Vivyann de Sousa Castelo Branco**, **Analista Administrativo**, em 22/03/2024, às 09:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9170975** e o código CRC **1F2FBB2D**.

Referência: Processo nº 00041.001403/2024-73

SEI nº 9170975

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este IPMT detinha 2 (dois) contratos para fornecimento de lanches para os eventos - Contrato nº 55/2022 e Contrato nº 56/2022;

Considerando que ambos os contratos tiveram sua vigência findada em Junho de 2023;

Considerando esta gerência administrativa ainda iniciou um processo administrativo (Processo SEI nº 00041.001849/2023-62) de adesão à ARP oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando nova formalização de contrato para fornecimento de lanches para este IPMT, porém não foi fornecida a anuência por parte do órgão gerenciador da ARP para que pudéssemos dar prosseguimento na contratação;

Considerando que anualmente diversos eventos são promovidos neste IPMT e que por este motivo, o mesmo necessita de um contrato que preveja o fornecimento de lanches para atender às necessidades, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras e outros eventos;

Justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço auxiliar, proporcionará comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, para que não haja interrupção dos trabalhos, sem a necessidade de deslocamento;

A Diretoria Executiva deste Instituto estabelece metas a serem atingidas, orientando, acompanhando e fiscalizando os serviços previdenciários e assistenciais para o município de Teresina, implementando em seus planos de gestão, ações voltadas para os recursos humanos, aprendizado e crescimento técnico-profissional, além de atividades internas e de aproximação com a sociedade;

Com o fito de tornar público atos e ações, desenvolver práticas de divulgação institucional e facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos e órgãos, dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, implementam reuniões institucionais, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros, congressos e reconhecimento de profissionais, para promover, motivar e obter maior produtividade dos colaboradores, com foco na melhoria da prestação dos serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão em que a qualidade esteja relacionada aos resultados.

Nesse contexto realiza eventos, criando ambientes informais como coffee breaks para promover a aproximação dos colaboradores e beneficiários, para renovar a qualidade de vida das equipes e servidores que participam dos eventos em geral.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda, oportuniza a busca aos seguintes

resultados: (I.) Proporcionar comodidade, agilidade e segurança aos participantes dos eventos promovidos pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina; (II.) Assegurar o fornecimento de alimentação para as celebrações e eventos sociais realizados pelo IPMT, organizados como parte da realidade institucional do instituto com a interação com outros órgãos componentes da estrutura municipal, além da população em geral, através de solenidades, cerimônias, encontros, eventos; (III) Elevação da qualidade do trabalho, bem estar e vida dos participantes, dos eventos promovidos por este IPMT.

Nessa linha, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de lanches sob demanda constitui-se valioso instrumento de gestão estratégica, levando em consideração os eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos previstos para o ano de 2024 promovidos pelo Instituto de Previdência.

Desta forma, partindo da constatação realística que de este IPMT não possui meios próprios para prover o fornecimento de lanches, evidencia-se como necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais bens.

Diante das razões fáticas e jurídicas expostas, entende-se como objetivamente demonstrada a justificativa de necessidade da contratação.

FASE DA ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante		
Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante		
Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante		

RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange à aquisição de lanches para atender as celebrações e eventos sociais realizados pelo IPMT.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do tipo de serviços que será realizado.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.				Setor Requisitante		
RISCO 03						
Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízo nos eventos do IPMT.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.				Setor de Compras		
RISCO 04						
Não obtenção do contrato para fornecimento de lanches.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Prejuízo referente ao planejamento dos eventos do IPMT.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Priorização desta contratação.				Setor de Planejamento		

Id Ação de Contingência				Responsável					
Planejamento das novas contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de de novos processos.				Setor Requisitante					
RISCO 05									
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.									
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta			
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta			
Id Dano									
Não contratação do serviço.									
Id Ação Preventiva				Responsável					
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.				Setor de Compras					
Id Ação de Contingência				Responsável					
Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				Setor de Compras					
RISCO 06									
Quando os lanches forem solicitados através de Ordem de Serviço, no momento em que os mesmos chegarem ao IPMT não corresponderem ao que havia sido solicitado na O.S.									
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta			
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta			
Id Dano									
Prejuízo no que tange à execução contratual.									
Id Ação Preventiva				Responsável					
Conferir junto à empresa se os produtos ofertados são os mesmos que foram solicitados.				Setor de Contratos					
Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da aquisição.				Setor de Contratos					
Id Ação de Contingência				Responsável					
Se possível solicitar fotos dos lanches, antes da sua contratação/ e posteriormente antes da sua entrega.				Setor de Compras					
Após a entrega dos lanches, caso os mesmos não correspondam ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções.				Setor de Contratos					
RESPONSÁVEL									

Antony Felipe Lopes Evangelista Dias

integrante da equipe de planejamento da contratação

Gerente Administrativo do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Antony Felipe Lopes Evangelista Dias, Servidor terceirizado: Gerência Executiva Administrativa**, em 20/03/2024, às 13:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9171014** e o código CRC **D14B8A1F**.

Referência: Processo nº 00041.001403/2024-73

SEI nº 9171014

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>